



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8293	04	A.



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

528

Valdicea Siqueira dos Santos
Valdicea Siqueira dos Santos

Matrícula: 6769



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 03/09/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 01/09/2018

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 01/09/2018

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 03/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 06/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 11/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	05	

OF. PRE. DEL. Nº 040

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **8293/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **150/18**, de autoria do Sr. Vereador **Wanderson Marinho**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **5582454/2018** Prioridade. **NORMAL**
Data 18/09/2018 Hora 16 33
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento OFÍCIO - 040/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	06	

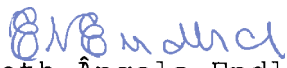
SEGOV/GAB-REQ-LOG/304

Vitória, 03 de dezembro de 2018

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 150/18, de autoria do Vereador Wanderson Marinho, encaminho a V.Exª através do Ofício nº 1035/18, da Secretaria de Gestão Planejamento e Comunicação.

Atenciosamente,


Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 783/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/12/2018 09:40:10
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de Informação referente ao Projeto de Lei nº 150/18 de autoria do Vereador Wanderson Marinho.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 5582454/18 - PMV

8293/18 - CMV

vsn

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1293	08	<i>[Signature]</i>

1) using

3) _____

4) _____

EM 04 101 120 18

Em, 11/02/19

Prazo limite para devolução
(Serviço de Apoio às Comissões)

Secretaria do S.A.C

Gisela R

para relatar na Comissão de Justiça o(a) Juizador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	09	

Designo para relatar na Comissão de Justiça o(a) Senador(a)
Leonil Dias.

Sandro Parron
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Apensei ao projeto de lei nº
93/2018 oriundo do processo 5476/2018,
Na forma do Art. 209 do Regimento
INTERNO.

Em 25/02/2019

Sullivan Munola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	10	

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador *Leonil*

Presidente Comissão

Em 14/03/19

Del/SAE

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões)

12/03/19

Secretaria do S.A.C.

Giseli R.

Segue com Parecer, Voto em separado.

Em 17/05/19,

Fernanda Souza Ribeiro

Jurídico do Gabinete Leonil
Matrícula: 7112
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei: 8293/2018
Processo: 150/2018
Autor: Wanderson Marinho

Ementa: Denomina Casa da Juventude Valdir Sampaio, o logradouro público localizado no Bairro São Pedro.

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Wanderson Marinho, o projeto de Lei em epígrafe, Denomina Casa da Juventude Valdir Sampaio, o logradouro público localizado no Bairro São Pedro, protocolado nesta casa de Leis em 03 de setembro de 2018, as fls. 01/03 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador pretende “Denominar Casa da Juventude Valdir Sampaio o Logradouro público localizado no Bairro São Pedro.”

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe visa Denominar Casa da Juventude Valdir Sampaio o Logradouro público localizado no Bairro São Pedro.

Nesta senda, é digno de nota que o Projeto fora apresentado dentro das legalidades, constando as documentações necessárias.

A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura de Vitória, informou a esta Casa que a Casa da Juventude, pertence ao Município de Vitória, possuiu denominação oficial quando ali funcionava uma Unidade de Saúde com o nome de “vereador Nenel Miranda”, estando no momento sem denominação oficial.

Informaram ainda que, não Há logradouro público com a denominação mencionada no referido Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	12	

III – VOTO

Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto, **OBSERVADA A EMENDA MODIFICATIVA EM ANEXO.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de setembro de 2018.

LEONIL
VEREADOR PPS



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	14	[assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 93/2018

Processo: 5476/2018

Autor: Fabrício Gandini

Ementa: "Denomina a Casa da Juventude Marielle Franco, o logradouro público localizado no Bairro São Pedro".

VISTAS

I – HISTÓRICO

De autoria do Vereador Fabrício Gandini, o Projeto de Lei em epígrafe, foi protocolado em 11/06/2018 e tem por objetivo Denominar a Casa da Juventude Marielle Franco, o logradouro público localizado no Bairro São Pedro.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente proposição seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Ato contínuo, recebeu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade, emanado pelo Vereador Leonil Dias na Comissão de constituição e justiça.

Ocorre que em 03/09/2018, o Vereador Wanderson Marinho, propôs Projeto de Lei Denominando esta mesma Casa da Juventude como Casa Valdir Sampaio.

Fato semelhante a relatoria anterior, o Vereador Leonil Dias emitiu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria, porém, com a emenda modificativa excluindo o termo Logradouro Público e inserindo o termo Bem Público.

Solicitei "vistas" ao processo e o parecer, passo a expor:

II – PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61 do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, assim sendo, este Vereador passa a partilhar seu entendimento.

Conforme descrito no histórico acima, ambos os Projetos receberam parecer pela Constitucionalidade e Legalidade emanado pelo Vereador relator Leonil Dias, e por coadunarmos com ele neste entendimento, não teceremos maiores considerações quanto a este tópico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Identificador: 3100320037003100380030003A00540052004100 Conferência em <http://camara.sempapei.comv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	15	✓

Reunião : 21º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 25/07/2019 - 13:20:50 às 13:26:35
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	13:26:24
34	Roberto Martins	PTB	Nao	13:26:25
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	13:26:21

Totais da Votação :

SIM
0

NÃO
3

TOTAL
3


PRESIDENTE

SECRETARIO

Aprovado o parecer pela Constituição -
 validade com Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8293	16	B

Ao Sr. (a): Ricardo Lourenço
Para providenciar a extração do avulso.

2

SAC
Em, 29/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	17	nao

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
70/2019

PROCESSO	5476/2018
PROJETO DE LEI	93/2018
EMENTA	“Denomina a casa da juventude Marielle Franco logradouro público localizado no bairro São Pedro ”
INICIATIVA	Fabrizio Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça- Aprovado o parecer pela constitucionalidade com emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8293	18	Nayre

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19/09/19

PRESIDENTE

Ao DEL

APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.

Em, 19/09/19

Presidente da Câmara

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 24/09/19

Secretaria das Comissões

(Redação
Final.)

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

27/09/19

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 150/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6293	19	Mayra

Reunião : 90ª Sessão Ordinária
 Data : 19/09/2019 - 17:46:52 às 17:47:27
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:46:59
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Delto Neves	PTB	Sim	17:46:56
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:46:56
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leoni	PPS	Sim	17:47:07
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:46:56
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:47:09
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:47:20
34	Roberto Mariins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:47:07
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17 46 56
10	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17 46 55

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
SO Nº 1.322.14

PROCESSO Nº.....: 8293/2018
PROJETO DE LEI Nº.....: 111/2018

PROJETO DE LEI Nº.: 150/2018

AUTOR.....: Vereador Wanderson Marinho
ASSUNTO.....: Denominação

ASSUNTO..... Vereador Wanderson Marinho
Denomina Casa da Juventude Valdir Sampaio, o
logradouro público localizado no Bairro São Pedro

REDAÇÃO FINAL

Da Comissão de Constituição, Justiça,
Serviço Público e Redação na forma do
Art. 61, inciso IV da Resolução nº
1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº
150/2018, de autoria do Vereador
Wanderson Marinho.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que modifica a denominação do bem público localizado na Rua Guilherme Bassini, nº 13, Bairro São Pedro, no Município de Vitória.

Em sua justificativa, o Vereador alega que a finalidade da proposição legislativa é homenagear um ilustre morador da comunidade, que residiu no bairro por mais de 38 (trinta e oito) anos e contribuiu para o desenvolvimento da localidade com sua visão empreendedora, através de sua mercearia, que em anos de muito trabalho transformou-se em um supermercado.

O Sr. Valdir Sampaio, então homenageado, possuía grande apreço pelo "Racing Futebol Clube", um projeto de inclusão social de crianças e jovens, cujo campo se localizava em frente ao bem público aqui nomeado, evidenciando à sua ligação com a localidade e com os aspectos sociais representados pela Casa da Juventude.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, condicionado à emenda modificativa (fls. 11/13).

Encaminhada novamente à Comissão de Constituição e
Justiça para redação final.

É o relatório. Passo a redação

Palácio Atilio Vivacqua, 26 de Setembro de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Matéria : Projeto de Lei nº 150/2019

Reunião : 32º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 10/10/2019 - 13:08:03 às 13:08:52
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA		
Processo	Folha	Rubrica
8293	22	raya

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:08:37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:08:47
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:08:43
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:08:39

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4


 PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	LI	Rubrica
6293	23	B

Mo, Del para Extração do Jorale

2

SIC
Em, 14/10/19